



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

L E I N° 5.738, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.004

(Dispõe sobre denominação de bairro que específica).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica denominada "BAIRRO REAL PARK TIETÊ", a área cujo perímetro está localizado no **Distrito de Jundiapéba**, neste Município, delimitado pelos rios Taiapuêba, Tietê, Jundiá e, ainda, pela linha férrea, conforme planta anexa.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 16 de dezembro de 2.004, 444º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Edson Camillo
EDSON CAMILLO
Presidente da Câmara

REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 16 de dezembro de 2.004, 444º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

José Antonio Ferreira Filho
JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO
Secretário Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR BENEDITO FAUSTINO TAUBATÉ GUIMARÃES).



SETOR 19

SETOR 20

1:50,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

SETOR - 36
 (DISTRITO DE JUNDIAPEGA)

ESCALA 1:500
 DATA 1 OUTUBRO / 67
 DESENHO - ARTURIM GALDINO

PERÍMETRO URBANO
 LEI Nº 1773/60

DESENHO